REDAÇÃO FINAL Nº 4/18 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/18

"Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Miracatu e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal de Miracatu, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, salvo quando autorizado pelo Presidente a não utilização em Sessões Solenes.

Artigo 3º - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

I – uniforme feminino, composto de camisa social feminina, camisa polo, agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP e blazer;

II – uniforme masculino, composto de camisa social masculina, camisa polo, agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP e blazer;

Artigo 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões Ordinárias e Extraordinárias para os funcionários que atendam as mesmas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Miracatu fornecerá anualmente a cada servidor 06 (seis) camisas, 01 (um) blazer e 01 (um) agasalho, do modelo do uniforme estabelecido no caput do artigo 3º.

§ 1º - Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um termo de responsabilidade, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

Artigo 6º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP deverá proceder à aquisição dos uniformes a partir do corrente ano, ficando a obrigatoriedade do uso do uniforme eficaz após a sua entrega aos servidores.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de maio de 2018.

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jair Bezerra da Silva
Secretário